## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

## LEI Nº 1037/2001.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA PENTECOSTAL FONTE DE ÁGUA DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica Declarado como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Igreja Pentecostal Fonte de Água Viva de Alta Floresta.
- Art. 2° A Igreja Pentecostal Fonte de Água Viva de Alta Floresta, enquanto estiver cumprindo suas finalidades estatutárias, merecerá as prerrogativas inerentes a sua condição de Utilidade Pública.
- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT., EM, 05 DE JUNHO DE 2001.

ROMOALDO ALOÍS IO BÖRACZYNSKI JÚNIOR Prefero Munigipal.

